

**RETIFICAÇÃO N.º 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023/SAERB/AC**

O Diretor Presidente em exercício do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação dos itens 9.1 e 9.2 do Edital Simplificado nº 001/2023/SAERB/AC, de 18 de maio de 2023, inserindo a este o inciso IV, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens. Desta forma:

ONDE ESTÁ:

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado do Acre e no portal RB SIMPLIFICADO.

9.2. Os recursos deverão ser:

I – Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na aba de “RECURSOS”, no próprio site do RB SIMPLIFICADO, após os resultados provisórios serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e no portal RB SIMPLIFICADO, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados;

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios: apresentação em forma livre; deve ser especificado o “cargo escolhido”; o deverá conter, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos.

III – O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

PASSA A SER:

9.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado do Acre e no portal RB SIMPLIFICADO.

9.2. Os recursos deverão ser:

I – Dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na aba de “RECURSOS”, no próprio site do RB SIMPLIFICADO, após os resultados provisórios serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e no portal RB SIMPLIFICADO, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados;

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios: apresentação em forma livre; deve ser especificado o “cargo escolhido”; o deverá conter, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos.

III – O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

IV – No envio do recurso deverá conter todos os documentos comprobatórios que fundamentem a sua defesa, em anexo único, no formato PDF.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2023.

Sérgio Lima Del’Aguila
Diretor Presidente em exercício
Decreto Municipal n.º 828/2023